

**DECRETO Nº. 3.944, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 214.700,98, (duzentos e quatorze mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 214.700,98, (duzentos e quatorze mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
44	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	30.000,00
45	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	30.000,00
401	02.020	27.811.0011.11102	Promover o Projeto Resgatando o Amor pelo Esporte	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00



01	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.00	1500	20.000,00
89	06.001	12.365.0003.20309	Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar – PNAE (Pré-Escolar)	3.3.90.30.00	1.552	103.700,98
380	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1720	15.000,00
83	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referencias de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	7.500,00
102	04.001	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	3.3.90.39.00	1.660	7.500,00
TOTAL						214.700,98

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

[illegible]



Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo 1º, na fonte de recurso **1.552 (PNAE)**, valor R\$ 103.700,98, será utilizado o provável **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PNAE – FONTE 1.552	
RECEITA PREVISTA ATÉ JUNHO/2026 (I)	142.585,32
VALOR ARRECADADO ATÉ JUNHO/2026 (II)	376.542,84
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	233.957,52
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	127.944,37
SALDO = (III – IV)	106.013,15

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO